



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações
Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘A’ DA LEI N. 14.133/21)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA REPERFILAGEM ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, conforme especificações abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	UNID.	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE ENGENHARIA (PROJETO/MEMORIAL DESCRITIVO/ART) PARA FRESAGEM, RECAPEAMENTO COM ESPESSURA DE 5CM EM CBUQ, E PINTURA DA SINALIZAÇÃO DAS RUAS PARÁ, PARTE DA RUA MARAVILHA, SÃO PAULO E PARTE DA RUA CURITIBA (TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 6.700M ²), CONFORME MAPA ANEXO.	
02	UNID.	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE ENGENHARIA (PROJETO/MEMORIAL DESCRITIVO/ART) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM ESPESSURA DE 3CM DE REPERFILAGEM E 3CM DE CAMADA DE ROLAMENTO (ESPESSURA TOTAL 6CM) EM CBUQ, SOBRE PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NO LOTEAMENTO LARA, COORDENADA: - 26.649027, -52.803888, (TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 1.300M ²), CONFORME MAPA ANEXO.	
03	UNID.	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE	



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações
Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

		PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE ENGENHARIA (PROJETO/MEMORIAL DESCRITIVO/ART), INCLUSO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (SUB-BASE, BASE E CAMADA DE ROLAMENTO EM CBUQ), SOBRE RUA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA RUA FIORINDO TRESSOLDI, COORDENADA: -26.649775, - 52.790946, (TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 500M ²), CONFORME MAPA ANEXO.	
--	--	---	--

1.2. O prazo de vigência do contrato será até **31 de Dezembro de 2024**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. Justifica-se a presente contratação devido a deterioração ocorrida nas ruas do Bairro Meneghetti, sendo necessário projeto de fresagem e recapeamento a CBUQ. Já no Loteamento Lara o pavimento existente de pedras irregulares é inferior ao existente no restante do município sendo preciso reperfilagem asfáltica utilizando CBUQ. Quanto a Rua Fiorindo Tressoldi possui revestimento primário sendo indispensável à elaboração de projeto técnico para aplicação de pavimentação asfáltica e assim melhor as condições de deslocamento no local. Ressalta-se ainda que a melhoria das condições de trafegabilidade e de acesso são um dever do governo público e também uma necessidade da população.

2.1 Em outros termos, a aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. Resta caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados os demais custos indiretos necessários a realização dos projetos por ora pretendida.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações
Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

3.2. A aquisição do objeto, conforme as especificações neste Termo de Referência, conseguirá atender de forma satisfatória a demanda do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá disponibilizar todo corpo técnico especializado, para o fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. Os serviços, após visitas técnicas aos locais dos projetos, poderão ser prestados na própria sede da contratada, desde que a qualidade e prazos sejam cumpridos. Os serviços de levantamento planialtimétrico das ruas do Bairro Meneghetti e do Loteamento Lara serão fornecidos pelo próprio Município, conforme o detalhamento em anexo, sendo que o levantamento referente à rua Fiorindo Tressoldi será de responsabilidade da empresa contratada.

5.2. Início da execução do objeto: **10 (dias)**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. Os projetos serão entregues ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul em **30 (trinta) dias** a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações
Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

5.4. Os projetos serão submetidos ao exame e aprovação do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações
Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45).

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, em até 15 (QUINZE) DIAS da comunicação escrita do contratado de término da execução, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Lei nº 14.133/2021, Art. 140, I, “a”);

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria de 90 (NOVENTA) DIAS, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, quando verificado o atendimento das exigências



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações
Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

contratuais (Lei nº 14.133/2021, Art. 140, I, “b”).

7.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (Lei nº 14.133/2021, art. 119 c/c art. 140)

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações
Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com data do último dia do mês da prestação dos serviços e entregue no dia de sua emissão.

7.4. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Possíveis interessados que eventualmente tenham participado do processo de formação dos valores deste certame, deverão igualmente apresentar suas propostas dentro do prazo legal estipulado.

8.3. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de idoneidade (ANEXO I);
- i) Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO II).

8.4. Para a comprovação da Qualificação Técnica, deverá ser



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações
Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

apresentada:

a) Comprovante de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;

b) comprovante de registro/inscrição do responsável técnico pela execução do serviço no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, sendo que a comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante a apresentação de contrato social, registro na CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho;

8.5. Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser apresentada:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, tendo sido realizado através de pesquisa de preços, nos moldes do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
1.007	98	1.500.0000.0000	Recurso do Tesouro Ordinário



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações
Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

11. DOS ANEXOS

11. 1. Integram o presente instrumento:

- c) ANEXO I - Declaração de idoneidade;
- d) ANEXO II- Declaração que cumpre art. 68, VI, da Lei 14.133/2021 e art. 31, VI, e, do Decreto Municipal 6.166 de 27 de dezembro de 2023.

Formosa do Sul - SC, 25 de Outubro de 2024.

ADRIANO ROBERTO MANGHOLDT

Agente de Contratação

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

ALTEMIR JOSÉ BIANCHETI

Secretario de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações
Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão social da Empresa:
CPF:
Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME] não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, e que conhece seu dever de reportar eventual sanção recebida de outros órgãos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e
assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações
Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0010

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], em cumprimento ao disposto art. 68, VI, da Lei 14.133/2021 e art. 31, VI, e, do Decreto Municipal 6.166 de 27 de dezembro de 2023, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Formosa do Sul, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e
assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa.